



## Seção de Direito Privado

### DESPACHOS - Seção de Direito Privado

#### TJCE/EXE - Órgão Especial e Seções Cíveis DESPACHO DE RELATORES

**0629080-20.2020.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível.** Embargante: Francisca Alves Pereira. Advogado: Thiago Emanuel Alexandrino de Oliveira (OAB: 17028/CE). Embargado: José Uchôa Alves Sampaio. Embargado: José Eujácio Sampaio. Embargado: José Jasvan Sampaio. Embargada: Maria Aparecida Pereira. Embargado: Antônio Lindomar Texeira. Embargado: José Washington Alves Sampaio. Embargado: Cícera Urania Alves Sampaio Bezerra. Embargado: José Wchalisson Alves Sampaio. Embargado: José Wedson Alves Sampaio. Embargado: José Renner Oliveira. Embargada: Sarah Diniz Barreto Sampaio. Embargada: Stéphanie Diniz Maia Barreto Sampaio. Embargado: José Petrônio Sampaio. Embargada: Francisca Fabiola Sampaio. Embargado: Abraão Sampaio Neto. Embargada: Verônica Katia Sampaio. Embargada: Inês Helena Sampaio. Embargada: Isabel Cristina Sampaio. Embargada: Inês Sampaio de Lacerda. Embargado: Espólio de José Leite Sampaio. Inventariante: José Wchalisson Alves Sampaio. Advogado: José Adriano Moura (OAB: 35512/CE). Advogada: Albanita Cruz Martins Moreira (OAB: 17965/CE). Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Intime-se a parte embargada para, querendo, manifestar-se sobre o recurso, nos termos do art. 1.023, §2º, do CPC. Expedientes necessários. Fortaleza, 23 de fevereiro de 2023. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO DESEMBARGADOR Relator

Total de feitos: 1

#### TJCE/EXE - Órgão Especial e Seções Cíveis DESPACHO DE RELATORES

**0622955-36.2020.8.06.0000 - Ação Rescisória.** Autor: M. A. O.. Advogado: Vartan Alves Boyadjian (OAB: 7351/CE). Ré: V. de F. B.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Custos legis: M. P. E.. Despacho: - 15. Diante do exposto, EXTINGO, sem resolução do mérito, o pedido da presente ação rescisória, por abandono da causa, nos termos do art. 485, III, do CPC. 16. Oficie-se ao Juízo 14ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza/CE acerca do teor deste decisum. 17. Expedientes necessários. Fortaleza, 17 de fevereiro de 2023 DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator

Total de feitos: 1

### ATAS DAS SESSÕES

#### ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 01/2023

**SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO.** Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 08 horas e 30 minutos, teve lugar a Primeira Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE** – Presidente, **DURVAL AIRES FILHO**, **FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO**, **FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE**, **CARLOS ALBERTO MENDES FORTE**, **MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO**, **LIRA RAMOS DE OLIVEIRA**, **HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO**, **FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO**, **MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES**, **JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO**, **MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUEENTAL**, **CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA**, **JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO**, **JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA**, **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA**, **EVERARDO LUCENA SEGUNDO** e **JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO**. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO** e **FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO** (Juiz convocado para compor o TJCE, até o preenchimento definitivo de vaga de Desembargador, cujo provimento encontra-se suspenso em razão da instauração de Incidente de Recusa - Portaria nº 2603/2022). A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. MARIA AURENIR FERREIRA DE CARVALHO, Procuradora de Justiça, sendo os trabalhos secretariados pelo Superintendente da Área Judiciária, Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO. 1 - Inicialmente, foi aprovada sem alteração a Ata da Sessão Ordinária nº 12/2022, de 12 de dezembro de 2022. 2 - **JULGAMENTOS: 2.1 – RECLAMAÇÃO Nº 0626312-87.2021.8.06.0000**, em que é reclamante BANCO BRADESCO S/A e reclamado ANTÔNIO FELINTRO DA SILVA - Relator – O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE --- **A Seção de Direito Privado, por unanimidade, extinguiu o feito sem resolução de mérito, nos termos do voto do relator.** 2.2 - **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0002272-71.2013.8.06.0000**, em que é autora CARMICELIA ALBUQUERQUE DA SILVA e réus BENEDITO FRANCISCO DA SILVA e MARIA MARLUCE DE SOUSA SILVA - Relator – O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- **A Seção de Direito Privado, por unanimidade, julgou improcedente o pedido rescisório, nos termos do voto do relator.** 2.3 - **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0629574-16.2019.8.06.0000**, em que é autor CEAVEL- CEARÁ VEÍCULOS LTDA. e réus DANIELY XAVIER FERNANDES e OUTRO - Relator – O Desembargador JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO --- **A Seção de Direito Privado, por unanimidade, julgou improcedente o pedido rescisório, nos termos do voto do relator.** 2.4 - **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0629080-20.2020.8.06.0000**, em que é autora FRANCISCA ALVES PEREIRA e réus ESPÓLIO DE JOSÉ LEITE SAMPAIO e OUTROS - Relator – O Desembargador JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO --- **A Seção de Direito Privado, por unanimidade, julgou improcedente a Ação Rescisória, nos termos do voto do relator.** 3 - **ADIAMENTO DE**



**JULGAMENTO:** Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processo foram adiados, para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação: **3.1 - EXTRAPAUTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0002364-34.2022.8.06.0000**, em que é suscitante o DESEMBARGADOR DURVAL AIRES FILHO - MEMBRO DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO e suscitado o DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE - MEMBRO DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, sendo terceiros MEDISERVICE OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE S/A e OUTRO - Relator – O Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO; **3.2 – PAUTA: AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0630538-09.2019.8.06.0000/50000**, em que é agravante ALOÉS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, administrador judicial NVB CONSULTORES ASSOCIADOS e Agravado FELIPE MACEDO DE MELO JORGE - Relator – O Desembargador DURVAL AIRES FILHO. **4 - DIVERSOS:** O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO registrou que, no dia 26 de janeiro passado, comemorou 42 anos de magistratura, tendo iniciado em 26 de janeiro de 1981, quando assumiu a Comarca de Caririçu. Ressaltou que é o juiz mais antigo da magistratura cearense, em atividade. Destacou que se orgulha em usar a toga e pertencer a um quadro de magistratura tão honroso. Cumprimentou a todos, desejando que Deus derrame suas bênçãos aos presentes. Na sequência, o Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA lembrou que, nesta data, seria o último dia, neste Colegiado, do Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, tendo ficado muito satisfeito e feliz com sua ascensão à Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Em seguida, desejou muita coragem e bênçãos. Com a palavra, o Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO lembrou que também nesta data seria a última participação da Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL no Colegiado, rendendo suas homenagens e admiração pelo seu lado humano, conhecido por todos. Na sequência, o Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – Presidente, ressaltou que a vinda da Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL ao Tribunal só fez somar, tendo conseguido dar conta de um grande acervo que recebeu. O Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA homenageou a Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, lembrando que sempre foi bem recebido por ela, destacando sua preocupação com o ser humano. Logo depois, desejou felicidades à magistrada. O Desembargador ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA parabenizou o Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO pelos seus 42 anos de magistratura, desejando-o muita saúde. Em seguida, desejou muito sucesso ao Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e parabenizou a Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, desejando tudo de bom e sucesso nos projetos. Com a palavra, a Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL fez um agradecimento especial ao Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e à Desembargadora FRANCISCA ADELINDE VIANA (*in memoriam*). Na sequência, informou que começou a magistratura em Tabuleiro do Norte, passando depois por Senador Pompeu, Canindé e por último Fortaleza, a partir de 1995. Que sempre trabalhou na base do diálogo, dando o melhor de si. Desejou boa sorte ao Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e, por fim, agradeceu a todos pela atenção, em especial aos Desembargadores LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. O Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO agradeceu o Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA pelas palavras e parabenizou o Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO por sempre ter exercido seu sacerdócio com dignidade e sabedoria, cumprindo de forma brilhante sua missão. Em seguida, falou que conheceu a Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL em Senador Pompeu, tendo se destacado na 17ª Unidade do Juizado Cível e Criminal, em Parangaba, pelas várias ações que exercia naquela comunidade. Lamentou pelo pouco tempo que ela passou no Tribunal, desejando-lhe toda felicidade. Ao final, agradeceu a todos pelas palavras. Na sequência, o Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - Presidente parabenizou o Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO pelos 42 anos de magistratura, como também parabenizou o Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO pela ascensão ao cargo de Vice-Presidente desta Corte. **E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada.**

Fortaleza, 30 de janeiro de 2023.

Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE  
Presidente

Superintendente da Área Judiciária

## 1ª Câmara de Direito Privado

### EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 1ª Câmara de Direito Privado

#### 1ª Câmara Direito Privado EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

**0000285-41.2018.8.06.0059** **Apelação Cível.** Apte/Apdo: Maria Bezerra da Silva. Advogado: Eriveuto Rodrigues Alves Sobrinho (OAB: 31735/CE). Advogada: Ana Paula Morais de Souza (OAB: 34047/CE). Apte/Apdo: Embrakon Administradora de Consórcio Ltda. Advogada: Maria Lucília Gomes (OAB: 16018A/CE). Advogado: Amândio Ferreira Tereso Júnior (OAB: 23189A/CE). Relator(a): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Julgado prejudicado o recurso sem resolução de mérito conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. CONTRATO DE CONSÓRCIO. PAGAMENTO A MENOR DAS PRESTAÇÕES. PARCELAS VARIÁVEIS DE ACORDO COM O PREÇO DO BEM E/OU SERVIÇO ADQUIRIDO. PRESERVAÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO ENTRE OS CONSORCIADOS. AUSÊNCIA DO PAGAMENTO INTEGRAL DA DÍVIDA. NEGATIVAÇÃO DO NOME DA AUTORA NO CADASTRO DE INADIMPLENTES. INSCRIÇÃO LEGÍTIMA. EXERCÍCIO REGULAR DO DIREITO. DANOS MORAIS NÃO CARACTERIZADOS. RECURSO DA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO CONHECIDO E PROVIDO. RECURSO DA AUTORA PREJUDICADO. SENTENÇA REFORMADA. 1. TRATAM OS AUTOS DE RECURSOS DE APELAÇÃO INTERPOSTOS CONTRA